

LEI MUNICIPAL Nº 4284, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor R\$ **80.798,00** (oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais) conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
196	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundamental	70.000,00	(5) Federal
289	3390.30 Material de Consumo	Agricultura	9.898,00	(1) Tesouro
288	3390.14 Diárias	Agricultura	900,00	(1) Tesouro
Total			80.798,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com diárias e material de consumo para a Secretaria de Agricultura, despesas do transporte escolar arcadas pelo convênio federal PNATE, sendo utilizada anulação parcial das rubricas, a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
194	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundamental	70.000,00	(1) Tesouro
296	3390.30 Material de Consumo	Agricultura	9.898,00	(1) Tesouro
295	3390.30 Material de Consumo	Agricultura	900,00	(1) Tesouro
Total			80.798,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de agosto de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

